



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Turismo



REQUERIMENTO

Ibitinga, em 30 de agosto de 2018.

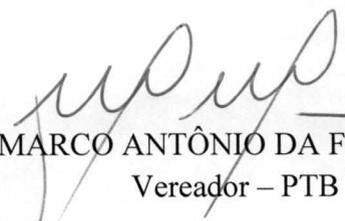
REQUER RETIRADA DO PRE Nº 04/2017 – ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 3.334, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE REGULAMEN TOU O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA/SP, QUANTO A POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO, E VICE-PREFEITO, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Foi protocolizado nesta Casa Legislativa, em 23/01/2017, Projeto de Resolução Nº 04/2017, de minha autoria.

Porém, solicito a retirada do referido, tendo em vista recebimento do CMI Ofício nº 1325/2018, que informa que a propositura será arquivada mediante Parecer exarado pela Comissão de Ocupação do Solo, Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, que apontou que o Projeto não poderia ter andamento sem antes aprovação do PEL Nº 01/2017, protocolado nesta Casa em 20/01/2017.

Respeitosamente,


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**





Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20174193
04/10/2017 18:02
Documento ML - PAR 278/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2017

Altera a Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 2008, que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, quanto a posse dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e eleição da mesa diretora da câmara municipal de Ibitinga.

Autoria: Vereadores.

Relator: Vereador Marco Antônio da Fonseca.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe pretende adequar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibitinga - RI à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2017, que altera os artigos 8º, 13, 14, § 2º, e 49, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, quanto a disposições sobre a posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, além da eleição da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

O artigo 1º do Projeto de Resolução altera o artigo 4º, do RI, para prever que *"A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, às quinze (15) horas, em sessão solene junto ao Plenário da Câmara Municipal, independente de número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos e dará posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. (art. 29, III, CF; art. 8 e 49 LOM)". E, ainda, o seu parágrafo único passa a ter a seguinte redação: "Na hipótese de haver empate entre os mais votados, assumirá aquele mais idoso dentre os Vereadores presentes, o mesmo caso quando o Vereador mais votado não querer presidir".* Altera-se a atual redação que não dispõe sobre o local da sessão e que prevê seu horário como sendo às dez horas.

O artigo 2º altera a redação dos incisos II, IV, V e IX do artigo 6º, do RI, retirando a obrigatoriedade de constar da ata de posse a declaração de bens do Prefeito, Vice e Vereadores (inciso II); constando que os vereadores tomarão posse em Sessão Solene de Instalação, e não reunião especial de instalação, em ata a ser assinada





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

por todos os empossados (inciso IV); constando que somente o Presidente proferirá, em voz alta, o compromisso, retirando a obrigatoriedade dos demais vereadores eleitos pronunciarem (inciso V); diminui o tempo de discurso do prefeito e vice-prefeito empossados, de 30 (trinta) para 15 (quinze) minutos e de 15 (quinze) para (5) cinco minutos, respectivamente (inciso IX).

O artigo 3º altera o inciso III do artigo 7º, do RI, para adequação da redação ao disposto no inciso V do artigo 2º, fazendo constar que o vereador não empossado no dia 1º de janeiro, irá “assumir” o compromisso, e não “prestá-lo”.

O artigo 4º altera a redação do *caput* do artigo 12, do RI: “*No primeiro (1º) dia útil de cada legislatura, às quinze (15) horas, junto ao Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Especial proceder-se-á a eleição dos Membros da Mesa Diretora da Câmara. (art. 13 LOM)*”. Atualmente, a eleição se dá logo após a posse dos vereadores, prefeito e vice, no dia 1º de janeiro.

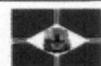
O artigo 5º altera a redação dos incisos VIII e IX do artigo 16, do RI, para alterar o critério de desempate dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, que atualmente é o critério do mais idoso, para o do mais votado nas eleições municipais.

O artigo 6º altera a redação do *caput* do artigo 302 e seus §§ 1º, 3º e 6º, do RI, para adequação da redação ao disposto no inciso V do artigo 2º, fazendo constar que os vereadores irão “assumir” o compromisso de bem cumprir o mandato, e não “prestá-lo”; retira-se a necessidade de constar da ata de posse o resumo da declaração de seus bens.

O artigo 7º altera a redação do *caput* do artigo 349 e de seu §2º, do RI, fazendo constar que o Prefeito e seu Vice irão “assumir” o compromisso de bem cumprir o mandato, e não “prestá-lo”; retira-se a necessidade de constar da ata de posse o resumo da declaração de seus bens.

O artigo 8º traz a cláusula de vigência.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação protocolou a emenda nº 20/2017, para modificar a redação do artigo 4º do projeto com a alteração do horário da sessão de eleição dos membros da Mesa Diretora, para as 12h00, ao





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

invés das 15h00, adequando-se à redação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 1/2017.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, novamente, apresenta nova emenda, de nº 27/2017, para correção de erros redacionais.

Houve apresentação da emenda nº 43/2017, de autoria de vereadores, para alterar o horário da Sessão de Posse dos Agentes Políticos para as 16h00, ao invés de 15h00, adequando o projeto a emenda nº 44/2017, apresentada no PLE nº 1/2017.

Proposta a emenda nº 48/2017, de autoria de vereadora, suprimindo o artigo 5º deste PRE e renumerando os artigos, o qual alterava o critério de desempate na votação dos candidatos a membros da Mesa Diretora, também para concordar com a emenda nº 49/2017, apresentada no PLE nº 1/2017.

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emitiu parecer favorável à tramitação das emendas 20/2017, 27/2017, 43/2017 e 48/2017, por serem constitucionais, legais e regimentais.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na dita Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de resolução em comento segue o disposto nos artigos 30, incisos XI e XII, e 38, da Lei Orgânica Municipal, e artigos 23, inciso IV, alínea "a", e 207, §1º, alínea "f", do Regimento Interno.

Trata-se de importante projeto, voltado a possibilitar a realização das Sessões Solenes de Posse dos Agentes Políticos e de eleição da Mesa Diretora em horários e dias mais condizentes com a realidade, permitindo maior participação popular e divulgação dos trabalhos desta Casa de Leis, facilitando o acesso ao público e os trazendo para mais próximos da Câmara Municipal.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno.

Contudo, é condição *sine qua non* para prosperidade deste projeto de resolução a aprovação da PEL nº 1/2017, com todas suas emendas, somente estando apto a ingressar na ordem do dia este PRE se e somente após aprovada a Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Resolução n.º 4/2017, com as emendas n.º 20/2017, 27/2017, 43/2017 e 48/2017, condicionada à aprovação da PEL nº 1/2017.

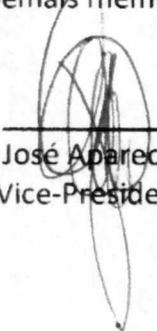
III - PARECER DA COMISSÃO

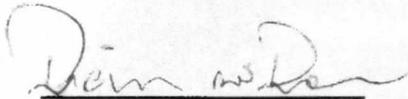
A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Resolução n.º 4/2017, com as emendas n.º 20/2017, 27/2017, 43/2017 e 48/2017, condicionada à aprovação da PEL nº 1/2017.

Ibitinga, 29 de setembro de 2017.

Relator – Marlos Ribas Mancini
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:


José Aparecido da Rocha
Vice-Presidente da Comissão


Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão





Câmara Municipal

da Estância Turística de

- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000143/2017
Data: 20/01/2017 Horário: 12:38
Legislativo - PEL 1/2017

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA

ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA QUANTO A POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA.

(Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga nº .../2017, de autoria dos Vereadores...)

Art. 1º O Artigo 8º da Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 8º - No primeiro ano de cada legislatura, às quinze (15) horas do dia 1º de janeiro, junto ao Plenário da Câmara Municipal, em Sessão Solene de instalação, independente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo.”

Art. 2º O Artigo 13 da Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 13 Os Vereadores empossado, reunir-se-ão no primeiro (1º) dia útil do ano em que se inicia a legislatura, às doze (12) horas, junto ao Plenário da Câmara Municipal, sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que ficarão automaticamente empossados.”

Art. 3º O Parágrafo 2º do Artigo 14 da Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 14 - ...

*...
§ 2º - Em toda eleição de membros da Mesa, os candidatos a um mesmo cargo que obtiverem igual número de votos, será eleito o candidato mais votado na eleição municipal.”*

Art. 4º O Artigo 49 da Emenda a Lei Orgânica do Município de Ibitinga passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 49 - O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o compromisso ao cargo, em seguida à posse dos Vereadores, na mesma Sessão Solene de instalação da Câmara.”

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 19 de janeiro de 2017.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Vereador PTB

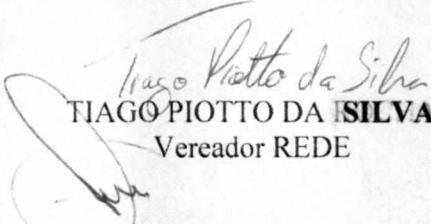




Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


TIAGO PIOTTO DA SILVA

Vereador REDE

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vereador PSB


JOSE APARECIDO DA ROCHA

Vereador PSB

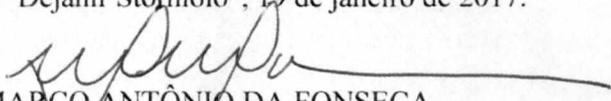
JUSTIFICATIVA E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresentamos para apreciação desse Egrégio Plenário, **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, com justificativas que acreditamos ser de vital importância para o bom andamento da Casa Legislativa.

As mudanças feitas na proposta se restringem ao horário e local de posse dos agentes políticos, para que possa acontecer com o prestígio de nosso belo plenário que fica em nossa honrada Casa, e com uma maior participação da população, haja vista que o horário hoje estabelecido é próximo ao horário de refeições o que restringe a participação. Também se propõe a separação da Sessão de Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal para outra data, por ser o dia da posse um feriado; incluindo também o critério de desempate dos candidatos aos cargos da mesa, sendo os votos na urna e não mais a idade.

Contamos com o apreço de todos os nobres Edis, deixando registrado nossos agradecimentos antecipadamente.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 19 de janeiro de 2017.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

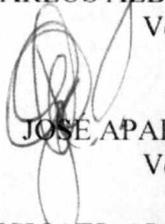
Vereador PTB


TIAGO PIOTTO DA SILVA

Vereador REDE


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vereador PSB


JOSE APARECIDO DA ROCHA

Vereador PSB

A Sua Excelência **ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**
Presidente Da Câmara Municipal Da Estância Turística De Ibitinga/SP

